



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE INTERDIÇÃO DE EVENTO N° -----

Fica o Evento ora qualificado **INTERDITADO** nos termos do artigo 10, Inciso II, da Lei Complementar nº 190/04, em virtude de infringência à legislação municipal, conforme descrição abaixo.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

LOCAL DA LAVRATURA:

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:

RG / ÓRGÃO EMISSOR

IRREGULARIDADE VERIFICADA

- () Exercendo as atividades sem o Alvará de Localização e Funcionamento
() Exercendo as atividades sem a Licença de Funcionamento vencida
() Outros: **AUSÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA**

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

PENALIDADE APLICÁVEL

INTERDIÇÃO

DATA: de de 20 . **HORA:**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (Ou Preposto)

AGENTE FISCAL (Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO, ASSINATURA e RG

NOME COMPLETO, ASSINATURA e RG

Fica o sujeito passivo acima qualificado, CIENTE que a inutilização ou remoção das faixas e/ou cartazes alusivos a presente INTERDIÇÃO, assim como realizar o Evento sem a devida autorização efetivada pelo Fisco, implicará falta grave, ensejando aplicação das penalidades previstas no Art. 10, Inciso IV, da LCp 190/04, bem como caracterizará crime de desobediência culminando nas sanções previstas no artigo 330 do Decreto-Lei nº 2.848/40-CP.